



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 305/2026-DLCA

Processo nº 2025.06.10.003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EMPRESA F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ-MF Nº 32.215.300/0001-84, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 101, Centro, Viseu/Pará, representado neste pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sr.^a Sônia Maria Almeida dos Santos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1476554 e CPF nº 327.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 512, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 40.930.242/0001-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, Travessa Ulisses Tavares, 385, 68620-000 – Mangueirão - Viseu-PA, Telefone: (91) 98883-2763, E-mail: frankdogas@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Frank do Carmo Miranda de Souza, portado do CPF nº 720.XXX.XXX-00, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 305/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP), Água Mineral e Vasilhames, objetivando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município Viseu/PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0021 2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0079 2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA

18 541 0080 2.076 PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 28/10/2026 à 28/06/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

“A manutenção do fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames é indispensável ao regular funcionamento desta Secretaria, considerando as necessidades diárias de consumo, as condições estruturais do prédio onde funciona o órgão e a realização de atividades institucionais tanto na sede quanto nas comunidades e localidades da zona rural do município.

No que se refere ao fornecimento de água mineral, destaca-se que o prédio locado para o funcionamento da SEMMA não dispõe de abastecimento de água tratada que assegure condições adequadas para o consumo humano. Dessa forma, a água disponibilizada nas torneiras não é utilizada para consumo direto, tornando indispensável o fornecimento de água mineral potável. Esse fornecimento atende ao consumo diário dos servidores, colaboradores e cidadãos que procuram os serviços do órgão, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de hidratação, acolhimento e atendimento ao público. No que concerne ao fornecimento de gás de cozinha, sua necessidade está diretamente relacionada ao funcionamento da cozinha da Secretaria, utilizadas para o preparo de café, chás, lanches e refeições destinadas ao suporte das atividades administrativas e operacionais. Ressalta-se que as equipes responsáveis pelas ações de fiscalização, campanhas ambientais e demais trabalhos de campo, em determinadas ocasiões, necessitam de refeições preparadas na própria cozinha da SEMMA, especialmente em razão das jornadas de trabalho e dos deslocamentos realizados para atender às demandas ambientais do município.

Nesse contexto, o gás de cozinha constitui insumo necessário ao preparo dessas refeições e dos demais alimentos disponibilizados no ambiente institucional, contribuindo para a organização da rotina administrativa, o apoio aos servidores durante as atividades desenvolvidas e o adequado acolhimento das pessoas atendidas nas dependências da Secretaria.

Os vasilhames, por sua vez, são necessários ao acondicionamento, armazenamento e utilização dos produtos fornecidos, especialmente no que se refere ao armazenamento e à utilização do gás de cozinha e, conforme as especificações contratuais, à disponibilização e à reposição dos recipientes destinados ao fornecimento de água mineral. Sua disponibilidade contribui para a continuidade do abastecimento e para a utilização adequada dos produtos, observadas as condições de segurança, higiene e conservação pertinentes. Importa destacar que os diferentes setores da SEMMA, compreendendo gabinete, secretariado, serviços administrativos, Educação Ambiental, Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental e Cadastro Ambiental Rural – CAR, desempenham atividades que demandam suporte material contínuo.

O atendimento diário ao público, a realização de reuniões, o planejamento de ações, as atividades educativas e a execução de serviços técnicos e operacionais demonstram que a necessidade dos produtos objeto da contratação não é eventual, mas recorrente e vinculada à própria rotina de funcionamento da Secretaria.

Dessa forma, a manutenção da contratação mostra-se necessária para evitar a descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais, prevenir prejuízos à organização das atividades administrativas e operacionais e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atribuições institucionais da SEMMA. A interrupção do abastecimento poderá comprometer o atendimento cotidiano, o suporte às equipes de campo e a realização de eventos e campanhas ambientais previamente planejados, além de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ocasionar a necessidade de adoção de medidas emergenciais para suprir demandas previsíveis.”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.003 - Pregão Eletrônico nº 041/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 305/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitam com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu /PA, 26 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84
Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.930.242/0001-07
Frank do Carmo Miranda de Souza
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

